



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 263/06

Laguna Carapã/MS, 01 de Junho de 2.006.

“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO”.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã (MS), no uso das suas atribuições legais estabelecidas no Artigo 14 Inciso VII c/c o Artigo 69 Inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Municipal de Laguna Carapã (MS).

Artigo 1º - Autoriza o Município a ceder a Empresa Fazenda Campanário, mediante Termo de Ajuste ou outro equivalente, uma ambulância e atendimento dos trabalhadores no atendimento a saúde;

Artigo 2º - As responsabilidades, os prazos e condições da guarda e uso dos Bens serão estabelecidos no respectivo termo a ser formalizado;

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã (MS), 01 de Junho de 2006.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL



LAGUNA SEGUE UNIDA E BELA

AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202

CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS

Email: pmlc@terra.com.br